



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 9/2026

#### REMOÇÃO DE VIATURA AUTOMÓVEL ESTACIONADA ABUSIVAMENTE

**José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, nos termos do Artigo 163.º e segs. do Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação), **torna público o seguinte**:

**Fica pelo presente notificado/a o/a proprietário/a** da viatura de matrícula **88-JK-LL**, marca **OPEL**, Modelo **Vectra**, de cor **azul**, que se encontra estacionada há mais de 30 dias ininterruptos em espaço público (na ER 393, ao Km 71,800, fora da faixa de rodagem), para retirar a referida viatura do local onde a mesma se encontra, no **prazo de 15 dias úteis** a contar da data de afixação deste Edital, sob pena deste Município proceder à sua remoção, com imputação dos respetivos custos ao titular do documento de identificação do veículo, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis. -----

Decorrido aquele prazo, e caso o Município proceda à remoção da viatura, o levantamento da viatura será obrigatoriamente precedido da liquidação e pagamento das taxas de remoção e depósito, nos montantes fixados no Artigo 4.º da Tabela de Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais (**remoção: 22,30 €; depósito: 2,00 €/por cada dia ou fração deste, quando não chegue a completar-se**). -----

Para levantamento das guias de pagamento deverá V/ Ex.º dirigir-se aos serviços da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, desta Câmara Municipal, sita na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, em qualquer dia útil, das 08:30 horas às 16:30 horas, fazendo-se acompanhar de documento de identificação e dos documentos da viatura. -----

Em caso de não reclamação da viatura no prazo de **45 dias após a respetiva remoção**, será a mesma considerada abandonada e adquirida por ocupação pela Câmara Municipal. -----

Mais se informa que este Município não será responsável por qualquer prejuízo ou perda na viatura, resultante da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública. -----

Não tendo sido possível apurar a última residência conhecida do proprietário de veículo, e para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor, no veículo, nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar – [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt). -----

Paços do Município de Almodôvar, 20 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar